

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Portaria n.º 1240-A/2008

de 31 de Outubro

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro, por força do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, o seguinte:

1.º São estabelecidos, na tabela I anexa à presente portaria, os factores de correcção extraordinária das rendas a que se refere o artigo 11.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, actualizados nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da mesma lei pela aplicação do coeficiente 1,028 fixado pelo aviso do Instituto Nacional de Estatística, I. P.,

n.º 23 786/2008, de 15 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2008.

2.º Os factores acumulados a que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, resultantes da aplicação da correcção extraordinária no período de 1986 a 2009, são os constantes da tabela II.

3.º Os factores a aplicar no ano civil de 2009, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, são os constantes da tabela III.

4.º Os factores referidos no número anterior podem ser aplicados a partir de Janeiro de 2009, cumpridas as formalidades previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro, com a redacção conferida pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 9/88, de 15 de Janeiro.

Em 22 de Outubro de 2008.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

TABELA I

Tabela a que se refere o artigo 11.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, actualizada nos termos do n.º 1 do artigo 12.º pela aplicação do coeficiente 1,028

Ano da última fixação da renda (anterior ao início da correcção extraordinária)	Factores globais de correcção extraordinária				Restantes municípios
	Municípios de Lisboa e Porto				
	Sem porteira e sem elevador	Sem porteira e com elevador	Com porteira e sem elevador	Com porteira e com elevador	
Antes de 1955	19,89	21,87	23,83	25,78	10,66
De 1955 a 1959	18,29	19,89	21,58	23,15	
1960	17,05	18,44	19,85	19,85	
1961	14,99	15,95	16,93	17,93	
1962	14,14	14,99	15,78	16,59	
1963	14,12	14,97	15,73	16,51	
1964	13,31	13,75	14,60	15,19	
1965	12,15	12,60	13,07	13,58	
1966	10,49	10,74	10,00	11,20	
1967		9,74			
1968		9,13			
1969		9,00			
1970		8,12			
1971		8,05			
1972		7,68			
1973		7,12			
1974		6,49			
1975		5,05			
1976		4,48			
1977		4,01			
1978		3,90			
1979		3,69			

TABELA II

Factores acumulados resultantes da correcção extraordinária nos 24 primeiros anos (1986 a 2009)

Ano da última fixação da renda (anterior ao início da correcção extraordinária)	Factores globais de correcção extraordinária				Restantes municípios
	Municípios de Lisboa e Porto				
	Sem porteira e sem elevador	Sem porteira e com elevador	Com porteira e sem elevador	Com porteira e com elevador	
Antes de 1960	16,38	17,97	19,28	20,85	
1960	15,37	16,69	17,97	19,28	

Ano da última fixação da renda (anterior ao início da correcção extraordinária)	Factores globais de correcção extraordinária				Restantes municípios
	Municípios de Lisboa e Porto				
	Sem porteira e sem elevador	Sem porteira e com elevador	Com porteira e sem elevador	Com porteira e com elevador	
1961	13,57	14,32	15,42	16,21	10,66
1962	13,01	13,57	14,32	15,11	
1963	13,01	13,57	14,32	15,11	
1964	12,23	13,01	13,57	14,05	
1965	11,73	12,00	12,52	13,01	
1966	10,16	10,43	10,68	10,95	
1967	9,74				10,57
1968	9,13				
1969	9,00				
1970	8,12				
1971	8,05				
1972	7,68				
1973	7,12				
1974	6,49				
1975	5,05				
1976	4,48				
1977	4,01				
1978	3,90				
1979	3,69				

TABELA III

Factores de correcção extraordinária a aplicar a partir de Janeiro de 2009, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro

Ano da última fixação da renda (anterior ao início da correcção extraordinária)	Factores globais de correcção extraordinária				Restantes municípios
	Municípios de Lisboa e Porto				
	Sem porteira e sem elevador	Sem porteira e com elevador	Com porteira e sem elevador	Com porteira e com elevador	
Antes de 1967	1,042				1,028
1967	1,028 5				1,028
De 1968 a 1979	1,028				1,028